



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2691 - 07 de julho de 2023

ATOS DO CGFDC



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO GESTOR DO FUNDO DEFESA DO CONSUMIDOR - CGFDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO DO CGFDC

No quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, por sessão virtual pelo aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor – CGFDC, com a presença dos representantes da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. **Karoline Soyan Mendes Dolzan** e **Salésio Pedrini**; os representantes da Procuradoria Geral do Município, Sr. **Fábio Cadó de Quevedo**; representando o Procurador-geral, o Sr. **Bruno Otávio da Cruz Gomes**; o representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACII, Sr. **Pablo José Rossini**; o representante da União das Associações do Município de Itajaí – UNAMI, Sr. **Maicon Rodrigues**; a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. **Pamela Medeiros Gomes**; representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sr^{ca}. **Caroline Espindola**; ausente o Secretário Municipal da Fazenda e a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. **Silvana Conceição Moreira**. Constatada a existência de *quorum* mínimo deu-se início à sessão, realizada por videoconferência (link <https://join.skype.com/S2GytCkXqlqC>), designando-se Karoline S. Mendes Dolzan para presidir esta sessão. Karoline esclareceu que o valor de R\$ 6.563,52 (seis mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) em 29/11/22 (CI 010/2023/CMDC - sipe 35615/2023), referem-se a diárias dos servidores do Procon. Em seguida, passou-se a análise das contas do Fundo de Defesa do Consumidor, correspondente ao período de 11/04/2023 a 30/06/2023, que se encontra com saldo de R\$ 3.819.125,71 (três milhões oitocentos e dezenove mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), em 03/06/2023. Registra-se que custeio do valor de R\$ 34.726,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais), pagos à UNIVALI, para a realização do 1º Seminário Internacional de Direito do Consumidor, promovido pelo Procon em parceria com a Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI.

Avenida Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro. CEP 88.301-441. Itajaí/SC
Página 1 de 2



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO GESTOR DO FUNDO DEFESA DO CONSUMIDOR - CGFDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011

Constatou-se a transferência de recursos do fundo para o Município de Itajaí, dos valores de R\$ 369.525,19 (trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais) e de R\$ 36.952,51 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais), no dia 23/06/2023. Caroline obteve informações da Diretoria de Finanças da Secretaria Municipal da Fazenda, no sentido de que ocorreu erro de interpretação acerca da comunicação SIPE 156828/2023, oriunda da Procuradoria de Defesa do Consumidor, que solicitava a transferência apenas do valor correspondente aos honorários advocatícios de sucumbência, correspondente a 10% (dez por cento) do valor devido, que deveria ser transferido para a conta específica de honorários de sucumbência. Salesio informou que pode ter ocorrido equívoco na comunicação SIPE 156828/2023, o que será objeto de análise. Após análise dos empenhos em cotejo com os extratos da conta do fundo, foram aprovadas por unanimidade as contas do período de 11/04/2023 a 30/06/2023, do Fundo de Defesa do Consumidor, com a ressalva de correção dos valores de R\$ 369.525,19 (trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais) e de R\$ 36.952,51 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais), que serão objeto de análise pelo Procon. Por fim, nada mais havendo a tratar, foi declarada

encerrada a sessão pela Presidente, às 16h50min, sendo lavrada a presente ata, por mim Fábio Cadó de Quevedo, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

KAROLINE S. MENDES DOLZAN

Presidente Designado
FABIO CADÓ DE QUEVEDO
Assinado de forma digital por
FABIO CADÓ DE QUEVEDO
Dados: 2023.07.06 13:56:50
-03'00'

FÁBIO CADÓ DE QUEVEDO
Vice-Presidente e Secretário designado

Avenida Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro. CEP 88.301-441. Itajaí/SC
Página 2 de 2

ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 155/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORAS QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER férias às servidoras abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Angela Dalrio Bizan	Assessor das Comissões Mat. 120 P.A. 16.07.2021 a 15.07.2022	17.07 a 29.07.2023 SALDO: 00 DIAS
Carmen Beatriz Chaves	Auxiliar Administrativo Mat. 47 P.A. 12.01.2022 a 11.01.2023	24.07 a 31.07.2023 COM ABONO SALDO: 12 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 06 de julho de 2023.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 07/2019 – Quinto Termo Aditivo
Contratada: FREEGOV CONSULTORIA E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA.

(CNPJ: 08.683.400/0001-50)

Sócios: Cindy Tolentino de Souza
Marcos Eduardo Crivellaro

Objeto: RENOVAÇÃO do prazo de vigência por 12 (doze) meses.
Valor total: R\$ 191.149,56 (cento e noventa e um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: 12/07/2023 a 11/07/2024.
Fundamento legal: De acordo com inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 06/07/2023.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras



PORTARIA N.º 2478/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2542901	Antônio Sergio de Souza Junior	40h	06/07/2023
2151208	Pamela Arruiz Lima	40h	06/07/2023
1715415	Rosane Melo	40h	06/07/2023

Itajaí, 07 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2476/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1439/2023/DGP/SME e ao requerimento da servidora, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora **TATIANE APARECIDA DE SOUZA**, matrícula nº 2407102, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 23 de setembro de 2023 a 21 de novembro de 2023.

Itajaí, 07 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2477/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2478702	Andreia de Souza dos Santos	10h	05/07/2023
2382602	Lenir dos Santos Costa	20h	05/07/2023

Itajaí, 07 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2479/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR ROSANE MARIA TUZI**, matrícula nº 741301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE GERAÇÃO DE EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 10 de julho de 2023 a 29 de julho de 2023, em substituição à servidora Vanessa Cristina de Souza, matrícula nº 1632606, que estará em férias.

Itajaí, 07 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2480/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1431-1441/2023/DGP/SME e SIPE nº 175245-176977/2023-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1496601	Aline Cabral	Agente em Atividades de Educação	30/06/2023
2437301	Cristiane Rodrigues dos Santos Villas Boas	Agente de Apoio em Educação Especial	04/07/2023





2438901	Heloiisa Vieira de Souza	Agente em Atividades de Educação	28/06/2023
2590201	Janete Fátima Camargo Gonçalves	Agente em Atividades de Educação	29/06/2023
1582909	Maria da Graça Lopes da Silva	Agente de Apoio em Educação Especial	04/07/2023
2440801	Shaiany Christine Kaczmarek	Agente de Apoio em Educação Especial	03/07/2023
2041702	Viviane Maria Boaventura Bernardes	Agente de Apoio em Educação Especial	03/07/2023

Itajaí, 07 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2481/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, constante na Portaria nº 2400, de 28 de junho de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2688, de 28 de junho de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RENATA HIROMI KITAMURA	0063

Itajaí, 07 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2482/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos – SIPE nº 161589/2023-e, advinda da Secretaria Municipal de Assistência Social, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, Categoria 4, Grupo Funcional, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA OLIVEIRA NEIVA	0091

Itajaí, 07 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2483/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1448/2023 e 3617/2022, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2031306	Cristiane Machado Pereira Felício	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	12/07 a 31/07/2023
2591201	Ricardo Arias	20 horas	Professor	Matemática	Especial	11/07 a 22/12/2023

Itajaí, 07 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2484/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1446/2023 e 3617/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 008/2023 - Chamada Pública para ACT's - Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2649, de 03 de março de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Geraldo José de Sousa	10 horas	Professor	Inglês	Especial	10/07 a 10/08/2023

Itajaí, 07 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2485/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1427-1444-1447/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 174834-177450-177205/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
60902	ADRIANA DA ROSA	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	B5-40H	B6-40H	04/07/2023
164201	ANAILDE ARAGÃO LIMA RAMOS	PROFESSOR(A) LÍNGUA PORTUGUESA	B9-40H	B10-40H	04/07/2023
1136512	ANDREIA BERNARDES	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS	B3-40H	B4-40H	03/07/2023
657402	ELISAMA HELENA SANTIAGO MARIANO	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	B5-40H	B6-40H	05/07/2023
2063401	GILMARA CRISTIANE RHENIUS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A5-30H	A6-30H	03/07/2023
1895410	KARINE CANDIDA ZANOELLO	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	A2-30H	A3-30H	03/07/2023
1344302	MARIA ANGELA BARBOSA	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	B3-40H	B4-40H	04/07/2023
2344301	MARILZA TRISTÃO	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-40H	A2-40H	22/06/2023
2311601	PAULA CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS	A1-20H	A2-20H	29/06/2023
1911401	SUZANE DE ARAGÃO DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H	A9-30H	03/07/2023

Itajaí, 07 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2486/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante às C.Is nº 1428-1442/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 175024-177043/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1963402	FERNANDA RENATA ALBINO	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	30/06/2023
1289511	LILIANE DA SILVA VICENTE	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	29/06/2023
2344301	MARILZA TRISTÃO	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	22/06/2023
1849001	ORLANDO SOUZA PERIFERA	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	II	III	04/07/2023
830501	PATRICIA REGINA WANDERLINDE ALVES	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS	III	IV	03/07/2023
2311601	PAULA CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS	I	II	29/06/2023
1921611	THIAGO LIMA BARROS	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	I	II	30/06/2023
2101702	VIVIAN DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	19/06/2023

Itajaí, 07 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2487/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante às C.Is nº 1429-1443/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 175040-177116/2023-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1576409	ADRIANE FÁTIMA DOS PASSOS DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	30/06/2023
1183506	RUCARA REGINA DE MORAIS RIBEIRO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	03/07/2023
1883503	MARISTELA INÊS BRIXIUS POCHMANN	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	03/07/2023

Itajaí, 07 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2488/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR**, a contar de **11 de julho de 2023**, os efeitos da Portaria nº 1487, de 04 de junho de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2248, de 17 de junho de 2020, que concedeu **FUNÇÃO GRATIFICADA DE ATUAÇÃO EM SALA DE VACINA**, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2019, no que concerne à servidora abaixo identificada:

CRESCEM

Matrícula	Nome	Cargo
2100901	Petrona Ozuna dos Santos	Técnico em Enfermagem

Itajaí, 07 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2489/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1459/2023 – SIPE nº 179780/2023-e, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ILZA CLAUDIA MULLER BIZ**, matrícula nº 2565501, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 20 (vinte) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 07 de julho de 2023.

Itajaí, 07 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2490/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1988904	Elisângela Roloff Mendez	20h	10/07/2023
1571309	Jonathan Braescher de Moura	40h	07/07/2023
2591101	Tania Zanella de Castilho Magalhaes	20h	10/07/2023

Itajaí, 07 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2491/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, NAJARA PAULA DE SANTANA ROSA, matrícula n.º 2372801, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Rosinha de Souza**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 12 de julho de 2023.

Itajaí, 07 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2492/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, NAJARA PAULA DE SANTANA ROSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Regiane Mara da Luz**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 07 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2493/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso

V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **VIVIANE VELOSO TEIXEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Rosinha de Souza**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 07 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2494/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **ALESSANDRA GUIMARAES BERLIM E BRITO**, matrícula n.º 1899401, do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - ANESTESISTA**, 15 (quinze) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 10 de julho de 2023.

Itajaí, 07 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2495/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI 710/2023/SMS/DGPS e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **PRISCILA PAOLA VIEIRA**, matrícula n.º 2184406, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ESTATÍSTICAS VITAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 05 de julho de 2023.

Itajaí, 07 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2496/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 4424/2023 e do Ofício n.º 238/2023, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **KATIA CILERNE DA SILVA FRENTER**, matrícula n.º 4594001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 08 de junho de 2023.

Itajaí, 07 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
AO MEIO AMBIENTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0320045/2023 ETIQUETA: -
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1004/2023
AUTUADO: LB GESTÃO GASTRONÔMICA EIRELI

Às quatorze horas do dia seis de julho de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Ângelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. **Danificar vegetação fixadora de dunas da Praia Brava, área de preservação permanente.** Tal como, por alterar o aspecto do local especialmente protegido, ou razão do seu valor ecológico, com a colocação da estrutura permanente sobre a vegetação de dunas frontais da Praia Brava. Deve retirar todos os equipamentos/mobiliários da vegetação. 2. Não ocorreu o comparecimento da parte autuada na audiência de conciliação. 3. Não há defesa administrativa. 4. Não há contradição. 5. Não há alegações finais.

Com o exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento **DECIDIU: Mantém-se o auto de infração de R\$26.250,00 uma vez que não foram apresentadas defesa e alegações finais por parte do autuado. Não houve verificação de dano insanável no processo administrativo.**

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às quatorze horas e dez minutos, deu por encerrada a sessão.

Itajaí, 06 de julho de 2023.

 Felipe Gilberto de Souza
Analista Ambiental

 Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Fiscalização e
Licenciamento Ambiental

 Mário César Ângelo
Diretor Presidente



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
AO MEIO AMBIENTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3240013/2022
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 932/2022
AUTUADO: Edson Luiz Vicente

Às quatorze horas do dia seis de julho de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Ângelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. **Disposição final de resíduos da construção civil em aterros sem licença e controles ambientais, com o agravante de realizar queima a céu aberto de resíduos de MDF.** Valor da multa R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). 2. Em audiência de conciliação, o autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas, iniciando nesse ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa. 3. Em defesa, Boa parte dos resíduos de construção civil não correspondem ao mesmo pois o terreno é aberto e de fácil acesso. O resíduo de MDF queimado vem devido ao incêndio na casa de um sobrinho que aconteceu dia 29/10/2022 (certidão de ocorrência dos bombeiros). 4. Na contradição, considerando que não foram apresentados elementos que contrariem as infrações ambientais constatadas no imóvel. Mesmo alegando que os resíduos não são de sua responsabilidade, acaba sendo o proprietário *omisso* com relação a atividade clandestina realizada no local, recaindo a responsabilidade sobre si. Conforme código de posturas os proprietários deverão manter os terrenos em estado de limpeza e murados, o fato de o imóvel ser aberto não exime a responsabilidade. Em relação ao MDF queimado, não foi comprovado na defesa que a queima não ocorreu no imóvel ao autuado, nem mesmo que os resíduos e escombros da residência incendiada tenham sido destinados ao imóvel do autuado. Sugere-se a manutenção do Auto, assim como as sanções. 5. Não há Alegações finais, e o prazo foi transcorrido.

Com o exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento **DECIDIU: Mantém-se o auto de infração no valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), visto que não foram apresentados elementos de defesa mínimos para alterar o auto de infração lavrado.**

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às quatorze horas e quinze minutos, deu por encerrada a sessão.

Itajaí, 06 de julho de 2023.

 Felipe Gilberto de Souza
Analista Ambiental

 Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Fiscalização e
Licenciamento Ambiental

 Mário César Ângelo
Diretor Presidente



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

ATOS DO IPI

PORTARIA N.º 159/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3.º, alínea "i", da Lei n.º 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4.º, §9.º, artigo 10, §7.º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional n.º 103/19, **RESOLVE** conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c §5.º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora SILVANA CRISTINA MOURA, matrícula n.º 842501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria "3", Faixa "IV", Padrão "C3" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de julho de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA N.º 160/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3.º, alínea "i", da Lei n.º 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) ANA LUCIA MAFRA SACAVEM, matrícula n.º 1045101, **RESOLVE:**

Art.1.º **DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO**, junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/1996 a 20/12/1996, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 20 dias; junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/1997 a 20/12/1997, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 20 dias; junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 25/02/1998 a 20/12/1998, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 26 dias; junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 20/03/2000 a 21/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 02 dias; totalizando 1.223 (um mil, duzentos e vinte e três) dias, correspondendo a 03 ano(s) 04 mês(es) e 08 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo n.º 19021010.1.00071/23-2, em 03/06/2023.

Art.2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de julho de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA N.º 161/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3.º, alínea "i", da Lei n.º 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4.º, §9.º, artigo 10, §7.º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional n.º 103/19, **RESOLVE** conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c §5.º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora DAISA CARLA ROSA MACHADO, matrícula n.º 858401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria "3", Faixa "IV", Padrão "C2" de



vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de julho de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 162/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados com base na proporcionalidade, observando os §§ 3º e 17 do art. 40 da CF de 1988 e art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, à servidora MARIA VERÔNICA BITTENCOURT, matrícula nº 660312, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria "3", Faixa "IV", Padrão "B5" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de julho de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 163/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) RITA MARIA JAPIASSU, matrícula nº 1242303, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a ORMASA ORGANIZACAO MONTEALEGRENSE DE SAUDE SA, pelo período compreendido entre 01/09/1986 a 28/02/1990, correspondendo a 03 ano(s) 16 mês(es) e 00 dias; junto a CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ITAJAI LTDA, pelo período compreendido entre 02/05/1994 a 20/01/1995, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 19 dias; junto a MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 29/01/2001 a 01/02/2005, correspondendo a 04 ano(s) 00 mês(es) e 03 dias; junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 01/02/2005 a 31/12/2005, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 29 dias; junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 01/01/2006 a 31/03/2007, correspondendo a 01 ano(s) 03 mês(es) e 00 dias; e junto a SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL SANTA INES, pelo período compreendido entre 16/10/2008 a 20/01/2009, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 05 dias; totalizando 3.886 (três mil, oitocentos e oitenta e seis) dias, correspondendo a 10 ano(s) 07 mês(es) e 26 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19025050.1.00215/23-7, em 08/06/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de julho de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

ATA 103 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

No dia 06 do mês de julho de dois mil e vinte e três, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 353/2019, reuniram-se os servidores membros do Comitê, Sr. Jean Polidoro, Sr. Marcelo Pereira da Silva e o Sr. Elton José Blageski Júnior. A reunião foi convocada para tratar do relatório de investimentos do mês de maio de 2023 e demais assuntos:

1º Assunto: Cenário Macroeconômico: No cenário Nacional, no Brasil, o substitutivo do novo arcabouço fiscal teve uma avaliação neutra, com aumento de despesas no curto prazo combinado a algumas medidas de ajuste. Os dados sobre atividade econômica relacionados a serviços e varejo vieram acima do esperado, resultando em uma revisão das estimativas de crescimento do primeiro trimestre. E a Petrobrás anunciou a redução de preços de combustíveis, o que deve impactar a inflação no curto prazo. O Banco Central (BCB) decidiu manter, de forma unânime, a taxa Selic em 13,75% a.a., permanecendo no patamar mais elevado desde dezembro de 2016. Apesar da manutenção, o comunicado enfatiza que seguirá vigilante, avaliando se a estratégia de manutenção da taxa básica de juros por período suficientemente prolongado será capaz de garantir a convergência da inflação no horizonte relevante, que engloba o ano de 2024. O IPCA, usado pelo Banco Central como referência para suas metas de inflação, desacelerou pelo segundo mês consecutivo, para 0,61% em abril, mas ficou acima das projeções do mercado, de 0,55%. Além disso, alguns componentes do índice sugerem piora da inflação, o que deve levar o BC a manter os juros nos níveis atuais, de 13,75% ao ano, por mais tempo. O comunicado destacou que existem riscos para o cenário inflacionário em ambas as direções. Os riscos altistas estão associados à maior persistência inflacionária global; à incerteza ainda presente sobre o desenho final do arcabouço fiscal a ser aprovado no Congresso Nacional e, de forma mais relevante para a condução da política monetária e seus impactos sobre as expectativas para as

1



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

trajetórias da dívida pública e da inflação. O mercado financeiro reagiu negativamente à indicação do secretário-executivo do Ministério da Fazenda, Gabriel Galpoldo, para a diretoria de Política Monetária do Banco Central, uma das mais sensíveis por ser responsável pela execução do principal instrumento de controle da inflação e dos mercados. A Petrobras anunciou o fim da política de paridade de importação (PPI), que determina o preço dos combustíveis com base na cotação do dólar e do petróleo no exterior. Em substituição, a nova política de preços vai usar "referências de mercado" como o custo alternativo do cliente, valor a ser priorizado na precificação, e valor marginal para a Petrobras. Assim, o objetivo será não repassar a volatilidade das cotações internacionais do diesel e gasolina para os preços nas refinarias. Com a rejeição de todas as sugestões de mudança feitas pelo PL, a Câmara dos Deputados concluiu o projeto do novo arcabouço fiscal. A proposta segue para apreciação do Senado Federal, após aprovação com votação expressiva de 372 a 108 no parlamento. Antes da votação do texto principal, o relator, deputado Cláudio Cajado, fez ajustes em seu parecer. Uma mudança importante foi a retirada da possibilidade de que as despesas possam aumentar em 2024 no limite máximo permitido, 2,5% em termos reais. Volta a regra de 70% do aumento da receita. Ainda assim, o ano de 2024 continua tendo uma regra diferente dos outros anos, permitindo um crescimento das despesas acima dos anos posteriores. Um segundo ponto importante foi a introdução de gatilhos para reduzir o crescimento dos gastos, caso as metas de superávit primário não sejam atingidas. Entretanto, como os gatilhos são introduzidos apenas dois anos após o não cumprimento das metas e o gatilho mais importante, o aumento real do salário-mínimo, foi deixado de fora, este mecanismo deverá ser pouco efetivo no sentido de fazer com que os gastos voltem para a trajetória das metas de superávit primário. Conforme anunciado por Geraldo Alckmin, o governo criou um programa a fim de estimular o setor automobilístico. Nesse contexto, serão concedidos descontos entre 1,5% e 10,9% de impostos como IPI e PIS/Cofins para carros de até 120 mil. O valor do desconto variará de acordo com os modelos, nível de poluição e densidade tecnológica. Por fim, o governo deve anunciar o prazo de duração destes subsídios nos próximos dias. O setor público consolidado, formado por Governo

2



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

Central, estados e municípios e estatais, fechou abril com superávit primário, despesas menos receitas, sem contar os juros da dívida, de R\$ 20,3 bilhões, acima dos R\$ 16,6 bilhões estimados pelo mercado, informou o Banco Central. Já no cenário Internacional, o destaque da semana foram as negociações acerca do teto da dívida pública nos Estados Unidos, que permanece indefinida. Além disso, tivemos a divulgação de indicadores de atividade econômica nos EUA e na Zona do Euro, que mostraram desaceleração, e na China, que mostrou crescimento abaixo do esperado da indústria e do varejo. O Banco Central Europeu anunciou no início do mês um aumento de 0,25 ponto percentual em sua taxa de juros, de 3,50% para 3,75%, a sétima alta seguida e dentro do esperado pelo mercado. O juro do euro está agora no maior nível desde novembro de 2008. O banco central norte-americano (Fed) decidiu novamente por elevar a taxa de juros em 25 pontos-base. Assim como na reunião de março, essa decisão foi precedida por turbulências no setor bancário que coincidiram com o período de silêncio do Fed, o que torna mais opaca a forma como se deu o processo de tomada de decisão da autoridade monetária.

2º Assunto: Evolução da execução do orçamento do RPPS: Em maio o Regime de Repartição Simples apresentou um déficit financeiro mensal da ordem de 10,8 milhões que foi coberto pelo tesouro. Trata-se de um regime em fase de extinção. Já o Regime de Capitalização apresentou um resultado de 12,7 milhões, que se destina a constituir reservas para pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões. Analisando os números reportados pela contabilidade do Instituto de Previdência de Itajaí, estamos acompanhando a evolução orçamentária, não realizando nenhuma objeção aos valores, haja vista, estarem dentro da estimativa orçamentária prevista entre receitas e despesas.

RETIFICAÇÃO O TEXTO DO 3º DIA ÚTIL? Pois foi pago no 1º dia útil.

Ainda, esclarecemos que referente ao mês de janeiro, conforme constou na Ata anterior n. 102, o seguinte trecho "O Regime de Repartição Simples não apresentou um déficit financeiro no próprio mês de janeiro, pois, em razão de alterações legais, foi permitido o recolhimento no mês subsequente até o 3º dia

3



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

útil, tendo sido o caso desse mês", merece atenção no ponto que se permite ser pago até o 3º dia útil do seguinte mês, e naquele, não foi especificamente no dia 3 de fevereiro, mas sim no dia 01 de fevereiro.

3º Assunto - Dados Atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos:

No tocante ao resultado o relatório referente à rentabilidade dos investimentos do Instituto de Previdência apresentou um total geral de recursos até a data de 31 de maio de 2023 de R\$ 1.300.247.504,28, que estão alocados em: Contas Correntes R\$ 2.400,70; Títulos Públicos R\$ 725.137.874,27; Ativos de Renda Fixa R\$ 151.596.001,21; Fundos de Renda Fixa R\$ 213.464.388,99; Fundos de Renda Variável R\$ 101.481.783,01; Fundos Multimercados R\$ 21.245.141,61 e Fundos Investimento no Exterior R\$ 87.319.914,49. Em relação à rentabilidade a carteira do IPI atingiu o percentual no mês de maio de 1,64%, enquanto a meta atuarial ficou em 0,65%.

4º Assunto: Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas: O Gestor de Recursos debateu com os demais conselheiros como vem se comportando o mercado. Assim, diante da análise dos cenários econômicos Nacional e Internacional e do relatório de investimentos emitidos pela Gestão, o Comitê ciente desses aspectos destaca como alinhada as movimentações realizadas na carteira de investimentos.

5º Assunto: Isenção dos serviços de custódia e liquidação financeira: Informa-se que o Gestor de Recursos – Jean Polidoro, por meio de tratativas junto à gerência do Banco do Brasil, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, obteve a isenção por prazo indeterminado, dos custos relativos à prestação dos serviços de custódia e liquidação financeira de ativos, que em seu valor bruto seguia com o custo mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) ao Instituto de Previdência, isto é, equivale a uma economia no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) ao ano.

4

Considerações Finais: Os pronunciamentos feitos pelo Comitê buscam contribuir para o resultado da gestão dos recursos de maneira propositiva, nos aspectos de rentabilidade, risco e liquidez. Apesar de entender que o mercado é sazonal, a presente avaliação tem como parâmetro a superação ou a igualdade da rentabilidade da carteira do Instituto com a Meta Anual de sua aderência à Política de Investimentos de 2023, aversão a riscos e o atendimento às Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Nada mais a tratar foi lida, discutida e assinada pelos presentes.

Documento assinado digitalmente
goub
ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
Data: 06/07/2023 14:10:55-0300
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

MARCELO PEREIRA DA SILVA:76068161900-03100
Assinado de forma digital por MARCELO PEREIRA DA SILVA:76068161900
Dados: 2023.07.06 14:12:36

ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
Membro do Comitê de Investimentos

MARCELO PEREIRA DA SILVA
Secretário do Comitê de Investimentos

JEAN POLIDORO:04366366975
Assinado de forma digital por JEAN POLIDORO:04366366975
Dados: 2023.07.06 14:15:38 -03'00'

JEAN POLIDORO
Presidente do Comitê de Investimentos

ATOS DA SEC. FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 1150028/2023

Notificado: HAROLDO FERNANDO VILELA

CNPJ/CPF: 179.xxx.xxx-91

Matéria: Outros Requerimentos e Processos

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 135381/2023 que DEFERIU o pedido. A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de notificação por via postal. A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vicira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 07 de julho de 2023.

Diogo Machado Nunes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2345101

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 1150029/2023

Notificado: HAROLDO FERNANDO VILELA

CNPJ/CPF: 179.xxx.xxx-91

Matéria: Outros Requerimentos e Processos

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 135390/2023 que DEFERIU o pedido. A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de notificação por via postal. A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vicira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 07 de julho de 2023.

Diogo Machado Nunes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2345101



ATOS DA SEC. SAÚDE



EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2018/SMS/FMS/SUS

Extrato do Quadragésimo Terceiro Termo Aditivo do Convênio nº

001/2018/SMS/FMS/CC-SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen. CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

Fundamento Legal: Leis nº 8.080/90, 8.666/93 e 6.932/81; Decreto nº 80.281/77.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pela:

- Prorrogação de valor temporário para custeio de Plantão Médico para o Pronto Socorro, visando a ampliação da equipe, em horários de sobrecarga de atendimento – Junho e Julho de 2023.**
- Alteração dos valores originalmente pagos como PRO HOSPITAL, pra promover a integração dos valores, renomeando o incentivo como TERMO DE FOMENTO, cujo pagamento será feito em repasse mensal único, sem segmentação.**
- Inclusão de custeio de Diárias de UTI Adulto e Diárias de UTI Neonatal, pela fonte estadual (FES/SC), visando o ressarcimento administrativo dos serviços disponibilizados, perdurando enquanto vigor a Portaria SES/SC 453/2023 ou a habilitação dos leitos junto ao Ministério da Saúde.**
- Alterar a vigência de alguns itens relacionados com a pactuação das cirurgias de mutirão administrativo, as quais foram absorvidas pelo Edital de Cirurgias Eletivos 001/2023, publicado pelo município.**
- Inclusão de valores oriundos de Emendas Parlamentares, de acordo com a Portaria 649/2023, de 25 de maio de 2023.**

Valor: Será repassado à instituição o valor de **R\$ 15.420.351,67 (quinze milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)** ao mês, totalizando, **R\$ 152.869.210,12 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais e doze centavos)** ao ano.

Prazo de vigência: 09 de julho de 2023.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENENTE;
Ir. Simone Santana – Diretora Geral do Hospital – CONVENIADA; Ir. Maria do Amparo Silva – Vice Diretora Geral – HMMKB.

Data da assinatura: 30 de junho de 2023.

PORTARIA 009/2023/SMS/GAB

ALTERA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ E REVOGA A PORTARIA SMS 016/2021, PUBLICADA EM 26 DE MAIO DE 2021 – EDIÇÃO Nº 2408.

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica. Considerando a Lei nº 12.401 de 28 de abril de 2011 que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS e garante ao usuário o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 deste decreto;

Considerando a Portaria nº 2.001/GM/MS, de 03 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face da multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestor municipal do SUS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Reestruturar a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), que é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade assessorar a Diretoria de Atenção à Saúde na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, em conformidade com a Política Nacional de Medicamentos.

Art. 2º São as atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica, dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo:

I- Assessorar a Gerência de Assistência Farmacêutica nos assuntos referentes a medicamentos.

II- Elaborar a REMUME com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção.

III- Estabelecer os critérios de prioridade para orientar a área de aquisição de medicamentos.

IV- Analisar periodicamente as estatísticas de morbidade e mortalidade com o objetivo de identificar as necessidades de alterações da REMUME.

V- Propor estratégias de avaliação da utilização dos medicamentos na rede de serviços do Sistema Único de saúde.

VI- Participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME.

VII- Colaborar na descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos.

VIII- Promover a capacitação dos profissionais da SMS para a utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento.

IX - Elaborar procedimentos que precedem à aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos não constantes da REMUME.

X- Assessorar a Coordenação de Assistência Farmacêutica na avaliação técnica da demanda judicial por medicamentos atendida pela SMS.

Art. 3º. A padronização de qualquer medicamento para uso na SMS, em todos os níveis de atenção, independentemente das modalidades de gestão nas quais ora se enquadrem, fica condicionada à avaliação da CFT.

Art. 4º. A solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, pelos profissionais de saúde da rede de SMS, bem como pelas empresas da indústria e comércio de medicamentos, será registrada através de formulário próprio encaminhado à CFT. O retorno da análise feita pelos membros da CFT ao profissional requisitante deve ser de responsabilidade do Coordenador da CFT.

Art. 5º. Caberá a Comissão de Farmácia e Terapêutica a elaboração de Protocolos Clínicos e Terapêuticos, os quais deverão ser utilizados dentro do âmbito da Rede Municipal de Saúde.

I- Os Protocolos Clínicos e Terapêuticos deverão ser elaborados com base em metodologias conhecidas, utilizando evidências científicas sólidas e atualizadas.

II- Estes protocolos após devidamente aprovados, serão documentos norteadores das ações dentro do âmbito da Rede Municipal de Saúde. Os protocolos clínicos deverão ser atualizados periodicamente pela Comissão, no intuito de aprimorar as informações constantes no mesmo.



Art. 6º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta pelos seguintes membros:

I- 01 (um) membro da Diretoria de Atenção à Saúde.

II- 01 (um) membro da Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde.

III- 03 (três) farmacêuticos da Rede Municipal de Saúde.

IV- 03 (três) representantes do corpo técnico de enfermagem da Rede Municipal de Saúde.

V- 05 (cinco) representantes do corpo técnico de médicos da Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Quando houver necessidade, outros profissionais poderão ser convidados para discussão de assuntos específicos.

Art. 7º. As reuniões da Comissão de Farmácia e Terapêutica ocorrerão, mensalmente, de forma ordinária e, quando necessárias, serão convocadas reuniões extraordinárias.

I- As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial e/ou por meio "online", verificando sempre o quórum mínimo de 2/3 dos membros da comissão.

II- Para a realização das reuniões, deverá ser indicado um membro para secretariar as mesmas, sendo responsável pela verificação de quórum necessário e elaboração de ata.

III- As deliberações provenientes da Comissão somente terão validade com aprovação de maioria simples dos membros presentes em cada reunião.

IV- Todas as deliberações serão registradas em ata para amplo conhecimento devendo ser arquivadas para posterior consulta, quando necessário.

Art. 8º. Os membros desta Comissão estarão dispensados de sua jornada de trabalho, em carga horária equivalente, para participarem das reuniões ordinárias e, porventura, das extraordinárias, sem prejuízo para o atendimento à população bem como para o membro participante.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SMS 016/2021.

Itajaí, 26 de junho de 2023.


EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde de Itajaí

PORTARIA 010/2023/SMS/GAB

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE AUDITORIA JUNTO A PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTOR MUNICIPAL DO SUS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.463, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS no Município de Itajaí;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.234, de 03 de abril de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.651/95, que define a competência dos municípios no âmbito da auditoria de serviços de saúde sob sua gestão, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/90 que regula em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública sobre os convênios e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Convênio nº 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS;

CONSIDERANDO o poder/dever da Gestão Municipal do SUS através de seu componente de auditoria, acompanhar, avaliar, fiscalizar e auditar todos os convênios e contratos para prestação de serviços de saúde sob sua gestão;

CONSIDERANDO o Relatório de Levantamento DAE nº 015/2022 que sugere ao Município de Itajaí que apure se ocorreu irregularidades na realização de cirurgia ortopédica de urgência/emergência postergada dos pacientes citados no relatório, com entrada pelo pronto socorro, que também estavam na lista de espera de cirurgia eletiva para cirurgia do sistema osteomuscular;

CONSIDERANDO o Ofício TCE/SC/SEG/3287/2023 que solicita que apure se ocorreu irregularidades na realização de cirurgia ortopédica de urgência/emergência postergada dos pacientes citados no Relatório DAE, com entrada pelo pronto socorro, que também estavam na lista de espera de cirurgia eletiva para cirurgia do sistema osteomuscular;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna DRCA/C.I.-179/2023 que solicita que seja instaurado processo de auditoria que possa averiguar irregularidades na realização de cirurgia ortopédica de urgência/emergência postergada dos pacientes citados no Relatório DAE, **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a abertura de processo de auditoria pela Gerência de Auditoria - GEAUD, a fim de apurar as conformidades e/ou não conformidades na realização de cirurgia ortopédica de urgência/emergência postergada dos pacientes citados no Relatório DAE, que realizaram cirurgia no Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen.



Art. 2º. O Despacho Administrativo da Gerência de Auditoria irá definir, mediante critérios técnicos, a equipe de auditores para atuação no processo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí, 7 de julho de 2023.


EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO: CONTRATO 209/2023
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: SANDRA LUCIA VITORINO
CPF: 050.XXX.XXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 149309/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SUPERVISÃO CLÍNICA PARA O CAPS INFANTIL - CAPSI.
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

O Município de Itajaí, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público adquirir, mediante Inexigibilidade de Licitação, através da pessoa SANDRA LÚCIA VITORINO, SUPERVISÃO INSTITUCIONAL PARA CAPS I, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí/SC, 06 de julho de 2023.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DA SEC. TURISMO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 26/2023
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: VIVA MAIS ENTRETENIMENTO
CNPJ: 41.685.517/0001-49
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, SHOW NACIONAL COM JORGE E MATEUS, DIA 02 DE SETEMBRO DE 2023, SENDO OS DIAS 01 PARA MONTAGEM E 03 PARA DESMONTAGEM, NO PAVILHÃO CENTRAL E ANEXO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 13/06/2023
Vigência 02 de Setembro de 2023 (sendo os dias 01 para montagem e 03 para desmontagem.)
Valor: R\$ 14.064,00 (Quatorze Mil, E Sessenta e Quatro Reais)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 27/2023
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: REVENDEDORES PROMENAC LTDA
CNPJ: 84.290.907/0001-22
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO FEIRÃO VENDA DE VEÍCULOS NOVOS/SEMINOVOS, NOS DIAS 15 A 17 DE SETEMBRO DE 2023, SENDO OS DIAS 13 E 14 PARA MONTAGEM E 18 PARA DESMONTAGEM, NO PAVILHÃO CENTRAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.
Data Assinatura: 13/06/2023
Vigência 15 a 17 de Setembro de 2023 (sendo os dias 13 e 14 para montagem e 18 para desmontagem.)

Valor: R\$ 25.051,50 (Vinte e Cinco Mil, e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 28/2023
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ITAJAÍ – CDL ITAJAÍ
CNPJ: 84.307.925/0001-70
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO PALESTRA MOTIVACIONAL COM FABIANO BRUM, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2023 NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 13/06/2023
Vigência 08 DE AGOSTO DE 2023
Valor: SEM ONUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 29/2023
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
CNPJ: 62.955.505/9164-04
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO CONVENÇÃO ESTADUAL DA IGREJA QUADRANGULAR 2023 NOS DIAS 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2023 (SENDO OS DIAS 26 E 27 PARA MONTAGEM) NO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 13/06/2023
Vigência 28 E 29 DE OUTUBRO de 2023 (SENDO OS DIAS 26 E 27 PARA MONTAGEM)
Valor: R\$ 29.138,85 (Vinte e Nove Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 30/2023
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.431/0001-89
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONGRESSO DA GESTÃO EM REDE, NOS DIAS 09 E 10 DE AGOSTO DE 2023 NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 30/06/2023
Vigência 09 E 10 DE AGOSTO DE 2023
Valor: SEM ONUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 31/2023
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E CIDADANIA
CNPJ: 83.102.277/0001-52
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CORRIDA DA JUVENTUDE, NOS DIAS 12 E 13 DE AGOSTO DE 2023 NO PAVILHÃO ANEXO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 30/06/2023
Vigência 12 E 13 DE AGOSTO DE 2023
Valor: SEM ONUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 32/2023
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ E DA DANÇA – APAJUDAN
CNPJ: 03.455.609/0001-43
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, MEETING INTERESTADUAL INTERCLUBES DE JUDÔ, NOS DIAS 02 A 05 DE NOVEMBRO DE 2023 NO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 30/06/2023
Vigência 02 A 05 DE NOVEMBRO DE 2023
Valor: SEM ONUS



Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 33/2023

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO IGREJA MFA – MISSÃO DA FÉ APOSTÓLICA
CNPJ: 62.955.505/9164-04

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO MOSTRA DE DANÇAS – PROJETO VEM CRES-CER NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Data Assinatura: 30/06/2023

Vigência 4 DE NOVEMBRO DE 2023

Valor: R\$ 1.318,50 (Hum Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 34/2023

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO ANNA PAULA DA SILVA
CNPJ: 17.432.500/0001-03

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO WORKSHOP DE MAQUIAGEM, NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Data Assinatura: 30/06/2023

Vigência 5 DE NOVEMBRO DE 2023

Valor: R\$ 1.318,50 (Hum Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 35/2023

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO PAINEL LOGÍSTICO EDITORA
CNPJ: 22.453.897/0001-41

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISAN-DO A REALIZAÇÃO DO EVENTO WORKSHOP DE LOGÍSTICA E NAVALL FORUM – ESPECIAL ITAJAÍ NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2023, NO PAVILHÃO PRINCIPAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Data Assinatura: 30/06/2023

Vigência 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Valor: R\$ 7.911,00 (Sete mil Novecentos e Onze Reais)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 36/2023

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO ASSOCIAÇÃO MADRE TERESA
CNPJ: 18.957.766/0001-24

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO BAZAR EM PROL DO HOSPITAL MARIETA KONDER BORNHAUSEN, NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2023 (SENDO OS DIAS 09 A 10 DE NOVEMBRO PARA MONTAGEM E 12 PARA DESMONTAGEM) NO PAVILHÃO CENTRAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Data Assinatura: 03/07/2023

Vigência 11 DE NOVEMBRO DE 2023 (SENDO OS DIAS 09 A 10 DE NOVEMBRO PARA MONTAGEM E 12 PARA DESMONTAGEM)

Valor: SEM ONUS

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 37/2023

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: OMAKE
CNPJ: 21.323.136/0001-02

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO 16º OMAKE, NO PAVILHÃO ANEXO E AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, NOS DIAS 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023, SENDO O DIA 10 DE NOVEMBRO PARA MONTAGEM.

DATA ASSINATURA: 03/07/2023

VIGÊNCIA: 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023, SENDO O DIA 10 DE NOVEMBRO PARA MONTAGEM.

VALOR: R\$ 7.733,00 (SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 38/2023

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.431/0001-89

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO , FORMATURA DOS ALUNOS DA INICIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO SENAI, NOS DIAS 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2023 NO PAVILHÃO CENTRAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Data Assinatura: 03/07/2023

Vigência 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Valor: SEM ONUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 39/2023

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC – CEAK
CNPJ: 83.524.631/0001-52

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, PEÇA TEATRAL “O SOL DE ASSIS”, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2023 NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Data Assinatura: 03/07/2023

Vigência 18 DE NOVEMBRO DE 2023

Valor: SEM ONUS

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 40/2023

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL MARCO POLO LTDA
CNPJ: 26.185.382/0001-69

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DE ENCERRAMENTO DO COLÉGIO MARCO POLO ITAJAÍ, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023, SENDO O DIA 10 DE NOVEMBRO PARA MONTAGEM.

DATA ASSINATURA: 03/07/2023

VIGÊNCIA: 28 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR: R\$ 1.318,50 (Hum Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)

ATOS DO SEMASA

ADITIVO DE PRAZO 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023
Processo Administrativo Nº 2023-SEL-079396

ADITIVO 001 ao Termo de Fomento Nº 008/2023 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MAYKO TAVARES, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA, Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público interno, adiante designada de CONTRATANTE, com sede na Rua Heitor Liberato, nº 1.189, Vila Operária, CEP 88303-101, em Itajaí, inscrita no CNPJ sob nº 05.472.936/0001-39, representada neste ato por seu Diretor Geral, Diego Antônio da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 037.197.999-48 e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Humberto Moro Zanella, inscrito no CPF sob o nº. 040.943059-55, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MAYCKON TAVARES, situada à Rua Guilherme Albani, Nº 395, Dom Bosco, na cidade de Itajaí/SC, inscrita no CNPJ nº. 43.954.905/0001-03, neste ato representado pelo Sr. João Marcelo Gonçalves, inscrito no CPF/MF nº. 096.325.869-99 acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TERMO DE FOMENTO 008/2023 - CLAUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA - altera o PRAZO DE VIGÊNCIA do presente Termo de Fomento ficando a Cláusula Nona com a seguinte redação: O prazo para a execução deste Termo de Fomento será a partir de 27 de abril de 2023 a 31 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento 008/2023.

ITAJAÍ, 28 junho de 2023.



Diego Antônio da Silva
Diretor Geral Humberto Moro Zanella
Diretor Administrativo Financeiro

ATOS DA SEC. GOVERNO

Extrato: Termo de Fomento / Secretaria de Promoção da Cidadania
Termo de Fomento nº 005/2023 – Processo SIPE 163310/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
Processo Administrativo Nº 2023-SAN-080515

REGISTRO NO TCE/SC: 6C688316AB0F4223B4FC7B5744D58B921D67B06C

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Contratação de empresa para a realização de coleta, transporte e análises em amostras provenientes dos Sistemas de Abastecimento de Água do SEMASA, de acordo com a portaria 888/2021 do Ministério da Saúde bem como Portaria SES 1468/2022 de Santa Catarina, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 19 de julho de 2023, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Termo de Fomento celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme Resolução nº 022/2021/COMDICA(Chancela) e Associação Amor pra Down.

Objeto: Ampliar o acompanhamento de pessoas com síndrome de Down, de 30 para 50 pessoas, por meio de práticas biopsicossociais, sob a perspectiva da clínica ampliada.

VALOR GLOBAL: R\$ 212.055,24 (Duzentos e doze mil, cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da Unidade Gestora 99(FMACA), ação 2.99, despesa 658.

Vigência: Julho a Dezembro de 2023.

Data da Assinatura : 04 de julho de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 209/2023 – ATA 153/2023 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FECHADURAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – REPETIÇÃO DE ATO, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

41583 - ATM ELETRICA LTDA (37.969.269/0001-90)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	79486 - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO ELÉTRONÍCA(BOTOEIRA/FECHADURA/ MODULO)	SV	INTELBRAS/IPEC	200	168,00	33.600,00
2	79491 - CODIFICAÇÃO DE TAG- CARTÃO DE APROXIMAÇÃO	SV	INTELBRAS/IPEC	504	24,00	12.096,00
3	79492 - TROCA E FORNECIMENTO DE MAÇANETAS SIMPLES	SV	STAM	3.291	32,00	105.312,00
8	79487 - SERVIÇO DE REGULAGEM DE PORTA BLINDEX	SV	STAM	1.232	95,00	117.040,00
9	79488 - SERVIÇO DE FIXAÇÃO DE FECHADURA	SV	STAM	1.294	50,00	64.700,00
10	83334 - CONSERVO DE FECHADURA INTERNA/EXTERNA	SV	STAM	2.899	52,00	150.748,00
12	92071 - MOLA HIDRAULICA BTS 75 PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	DORMA/BTS	10	930,00	9.300,00
13	92072 - DOBRADIÇA INFERIOR ALUMINIO PARA VIDRO TEMPERADO	UN	DORMA/BTS	10	165,00	1.650,00
TOTAL (R\$):						494.446,00

46144 - MENDES E FIHO COMÉRCIO DE CHAVES LTDA (10.397.626/0001-37)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	83335 - CÓPIAS CHAVES CILINDRO FECHADURA EXTERNA/ARMÁRIOS/ GAVETAS	SV	SILCA	6.515	8,50	55.377,50
5	67828 - CÓPIAS CHAVES TETRA	SV	LAND	965	13,00	12.545,00
6	67829 - CÓPIAS CHAVES GORJA	SV	LAND	518	9,00	4.662,00
7	67830 - TROCAS DE SEGREDO COM 2 CHAVES FECHADURA EXTERNA	SV	SERVIÇO	3.218	65,00	209.170,00
11	92070 - COPIA CHAVE COM VISITA. SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE COM VISITA AO LOCAL DA FECHADURA.	SV	SERVIÇO	100	75,00	7.500,00
TOTAL (R\$):						289.254,50

VIGÊNCIA: 06/07/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

Itajaí/SC, 05 de julho de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral – SEMASA



Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0900 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

ATA PARA AGENDAR NOVA DATA PARA A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, REFERENTES À CONCORRÊNCIA 012/2022 – SEMASA.

1 Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Gerência de
2 Licitações do SEMASA, situada na Rua Heitor Liberato, 1.200 Vila Operária - Itajaí -
3 SC, às 13:30 horas, reuniu-se, a Comissão de Licitação (Portaria 017/2023), sob a
4 Presidência da Senhora Rosimeri Nascimento, com a participação dos Membros
5 Douglas Valim, Juarez Campos, José Elias Ferreira e Claudio Roberto Prateat, com o
6 objetivo de agendar nova data para abertura e julgamento dos Envelopes de
7 HABILITAÇÃO da Concorrência 012/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE
8 SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA O SEMASA DE ITAJAÍ. Declarada
9 aberta à sessão, ficam INTIMADOS os licitantes CLASSIFICADOS, de acordo com o
10 previsto no inciso I, do art. 6º, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, devendo estes
11 apresentar até 14:30 horas do dia 17/07/2023 os envelopes de HABILITAÇÃO, para
12 abertura e julgamento, conforme disposto no instrumento convocatório. Nada mais
13 havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16:20 horas. Disponibilize-se esta ATA na
14 internet e Jornal do Município para conhecimento dos interessados. E eu, Juarez
15 Campos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos
16 presentes.

Rosimeri Nascimento
Presidente da Comissão

Juarez Campos
Membro

Douglas Valim
Membro

Claudio Roberto Prateat
Membro

José Elias Ferreira
Membro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
Processo nº 151362/2023-e

O Fundo Municipal de Assistência Social torna público que locou, mediante Dispensa de Licitação, com ALVARO CESAR VANOLLI E ANGELA CRISTINA VANOLLI NORDT, UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ALBINO GUGELMIN, 91, ITAJAÍ-SC, VISANDO A INSTALAÇÃO DO CRAS IMARUÍ, PELO PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) mensais, totalizando R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) para o período, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 06 de julho de 2023

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
Secretária Municipal de Assistência Social





Extrato: CONTRATO Nº 210/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ENERGY CITY LTDA - ME
CNPJ: 02.837.368/0001-34
Quadro Societário: João Francisco do Amaral ,Marcio Edenir do Amaral
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Concorrência Pública
Referência Modalidade: 004/2023
Número do Processo: 50851/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Data Assinatura: 06/07/2023
Valor: 1.642.623,72 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)
Vigência: O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses a contar do dia 18/07/2023. O prazo Contratual será igualmente de 12 (meses) meses.

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2021/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: CENTRO DIAGNÓSTICO SABETZKI
CNPJ: 00.100.988/0001-60
Quadro Societário: João Alberto Sabetzki
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 172904/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 14/07/2023 a 13/07/2024 em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 06/07/2023
Valor: 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)

Extrato: CONTRATO Nº 208/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ALVARO CÉSAR VANOLLI
CPF: 222.569.979-87
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 038/2023
Número do Processo: 151362/2023
Objeto: Através do presente Contrato o LOCADOR obriga-se a dar em locação ao LOCATÁRIO um imóvel, localizado na Rua Albino Gugelmin, 91 – bairro Barra do Rio, Itajaí, que servirá para instalação do Centro de Referência Social – CRAS Imaruá.
Data Assinatura: 06/07/2023
Valor: 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)
Vigência: O prazo de locação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 226/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE
CNPJ: 43.942.358/0001-46
Quadro Societário: Maria Helena Garcia Pallares Zockun, Carlos Antônio Luque
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 171878/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS AO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, CONTEMPLANDO O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA CONSOLIDAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 22/07/2023 a 19/08/2023, para fins de acompanhamento no Processo Licitatório – Concorrência Pública nº 014/2022, até sua fase final, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
O presente termo aditivo não importa em acréscimo de valor.

Data Assinatura: 05/07/2023



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

ORDEM DE REINÍCIO

Determinamos o reinício imediato das obras/serviços objeto do contrato abaixo referenciado, firmado com este Município.

Nº do Contrato: 233/2021
Empresa: RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Processo Licitatório: Tomada de Preços 022/2021
Obra: Execução de Instalação de Iluminação de LED
Local: Rua Manoel Bernardes

Itajaí, 04 de julho de 2023.

MARCIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras

Ciente:
Assinado de forma digital por EVERALDO ADRIANO: 2023.07.04 14:56:39 -03'00'
Assinado de forma digital por RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: 2023.07.04 14:37:33 -03'00'

EVERALDO ADRIANO
Red Energy Comércio e Serviços Ltda.

RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: 049489 9 16000129

Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João
CEP 88.305-410 - Itajaí/SC
Telefones: (47)3348-0202 - Fone/Fax (47) 3348-0303

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC: 06433732



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

ORDEM DE REINÍCIO

Determinamos o reinício imediato das obras/serviços objeto do contrato abaixo referenciado, firmado com este Município.

Nº do Contrato: 341/2022
Empresa: RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Processo Licitatório: Tomada de Preços 035/2022
Obra: Execução de Instalação de Iluminação de Pública na via de acesso
Local: Rua Manoel Bernardes

Itajaí, 04 de julho de 2023.

MARCIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras

Ciente:
Assinado de forma digital por EVERALDO ADRIANO: 2023.07.05 09:37:03 -03'00'
Assinado de forma digital por RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: 2023.07.05 09:39:13 -03'00'

EVERALDO ADRIANO
Red Energy Comércio e Serviços Ltda.

RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: 049489 9 16000129

Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João
CEP 88.305-410 - Itajaí/SC
Telefones: (47)3348-0202 - Fone/Fax (47) 3348-0303

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC: 4F02E665



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 209/2023**

OBJETO RESUMIDO: REPETIÇÃO DE ATO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FECHADURAS PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Cód	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qt	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ATM ELETRICA LTDA	1	7948 6	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO ELETROIMÁ/BOTOEIRA/FECHADURA/ MODULO	SV	INTELBRAS/IPEC	200	168,00	33.600,00
ATM ELETRICA LTDA	2	7949 1	CODIFICAÇÃO DE TAG-CARTÃO DE APROXIMAÇÃO	SV	INTELBRAS/IPEC	504	24,00	12.096,00
ATM ELETRICA LTDA	3	7949 2	TROCA E FORNECIMENTO DE MAÇANETAS SIMPLES	SV	Stam	3.291	32,00	105.312,00
MENDES E FIHO COMÉRCIO DE CHAVES LTDA	4	8333 5	CÓPIAS CHAVES CILINDRO FECHADURA EXTERNA/ARMÁRIOS/GAVETAS	SV	SILCA	6.515	8,50	55.377,50
MENDES E FIHO COMÉRCIO DE CHAVES LTDA	5	6782 8	CÓPIAS CHAVES TETRA	SV	LAND	965	13,00	12.545,00
MENDES E FIHO COMÉRCIO DE CHAVES LTDA	6	6782 9	CÓPIAS CHAVES GORJA	SV	LAND	518	9,00	4.662,00
MENDES E FIHO COMÉRCIO DE CHAVES LTDA	7	6783 0	TROCAS DE SEGREDO COM 2 CHAVES FECHADURA EXTERNA	SV	serviço	3.218	65,00	209.170,00
ATM ELETRICA LTDA	8	7948 7	SERVIÇO DE REGULAGEM DE PORTA BLINDEX	SV	Stam	1.232	95,00	117.040,00
ATM ELETRICA LTDA	9	7948 8	SERVIÇO DE FIXAÇÃO DE FECHADURA	SV	Stam	1.294	50,00	64.700,00
ATM ELETRICA LTDA	10	8333 4	CONSRTO DE FECHADURA INTERNA/EXTERNA	SV	Stam	2.899	52,00	150.748,00
MENDES E FIHO COMÉRCIO	11	9207 0	COPIA CHAVE COM VISITA	SV	serviço	100	75,00	7.500,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



DE CHAVES LTDA	12	9207 1	mola hidraulica BTS 75 para porta de vidro temperado	Un	DORMA/BTS	10	930,00	9.300,00
ATM ELETRICA LTDA	13	9207 2	dobradiça inferior aluminio para vidro temperado	Un	DORMA/BTS	10	165,00	1.650,00

Itajaí, 06 de julho de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2023

CHAVE TCE: A287DAD1875371B56C8A91B856C5005282789D44
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 21 de julho de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 21 DE JULHO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 06 de julho de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2023

CHAVE TCE: 59394907A1F6AEA2795F0CC10B7334004EDA15E9
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 21 de julho de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 21 DE JULHO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 06 de julho de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2023

CHAVE TCE: 090C985D09DFE6AF25CC7536E0B4A350D55B3F2D
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 21 de julho de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 21 DE JULHO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 06 de julho de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.506, DE 06 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 27.811.13
Ação: 2.303 – Programa Bolsa-Atleta
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/391
Valor: R\$ 1.800.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



DECRETO Nº 12.983, DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.506, de 07 de julho de 2023 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 164260/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Funcional-programática: 27.811.13

Ação: 2.303 – Programa Bolsa-Atleta

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/391

Valor: R\$ 1.800.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.984, DE 07 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTA A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS A OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso VII, c/c o art. 57, inciso I, alíneas "a" e "i", todos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e

CONSIDERANDO o contido no inciso I do art. 158 da Constituição Federal, que dispõe que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal, ao art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a correta contabilização da receita arrecadada pelo Município;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do processo administrativo nº 172181/2023-e;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de retenção de Imposto de Renda - IR nos pagamentos efetuados a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, de que trata o inciso I do art. 158 da Constituição Federal, o Município de Itajaí deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com alterações posteriores.

Art. 2º De acordo com a IN RFB nº 1.234, de 2012, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, fundações e autarquias ficam obrigados, a efetuarem as retenções na



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

fonte do IR, conforme tabela de retenção constante no Anexo I, deste Decreto, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

§1º Não se sujeitam a retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

§2º Para não haver retenção, a pessoa jurídica deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV, deste Decreto, quando se enquadrar nos seguintes casos, respectivamente:

I - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

II - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei Federal nº 9.532, de 1997;

III - optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, neste caso, podendo ser substituída pela consulta ao Portal do Simples Nacional.

§3º Para fins de dispensa de retenção, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverão informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

§4º As pessoas jurídicas deverão destacar o valor da retenção do IR no documento fiscal.

§5º Não havendo o destaque da retenção no documento fiscal, erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que providencie as medidas saneadoras necessárias.

Art. 3º O Município de Itajaí deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALÍQUOTAS APLICADAS - TABELA DE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

<ul style="list-style-type: none"> - Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas; - Transporte de cargas; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista; e, - Mercadorias e bens em geral. - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 08 de janeiro de 1997; - Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB nº 1.234/2012. 	1,2%
<ul style="list-style-type: none"> - Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador. - Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 	0,24%
<ul style="list-style-type: none"> - Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque; - Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais; - Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; - Seguro saúde. 	2,4%
<ul style="list-style-type: none"> - Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas. Vide artigos 27 e 28 da IN RFB nº 1.234/2012 	0%



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

<ul style="list-style-type: none"> - Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância; - Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços. 	4,8%
---	------



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, §7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficiante de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficiante de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e Data

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

Ilmo (a). Sr (a).
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável